

Aposentadoria por idade e tempo de contribuição da mulher

Autor(res)

Danilo De Oliveira Silva
Ricardo Mendes Camargo

Categoria do Trabalho

1

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA

Resumo

O artigo tem o objetivo explicar o assunto aposentadoria tendo como referência o ano vigente, 2023 (dois mil e vinte e três), com o prisma na mulher, destacando as conquistas, particularidades e como se opera o benefício da previdência social.

A previdência social, que está alicerçada no campo da seguridade social, conforme previsão da CF/88, em seu art. 194.

A aposentadoria é um dos benefícios existente da previdência social, e que abrangem sem distinções homens e mulheres.

As mulheres ganharam notoriedade do benefício com a redução de 35 (trinta e cinco) anos para os atuais 30 (trinta) anos com a promulgação da Constituição de 1967.

Desde o século passado, o constituinte e o legislador buscaram equalizar as diferenças dos benefícios concedidos aos homens, pois como sabemos as mulheres tiveram direitos sabotados pela sociedade extremamente machista.

Aterrissando no ano de 2023, temos um cenário de 62 anos de idade para a aposentadoria da mulher, com tempo mínimo de 15 anos de contribuição previdenciárias, ou mesmo, a que possui 30 anos de contribuição com a idade de 60 anos.